

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2011 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA GLOBAL VILLAGE
TELECOM LTDA., PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET
(Pregão Eletrônico n.º 16/2011 -
Processo Administrativo/CNJ n.º
342.082).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n.º 4322 OAB/DF e CPF n.º 257.694.567-87, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**, com sede na SCN, Quadra 02, Lote A, Edifício Corporate Financial Center, 9º andar, sala 903, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, telefones: (61) 3035-3068 e (61) 9333-0886, CNPJ 03.420.926/0011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional de Operações, **José Eduardo Fernandes**, RG 1.305.616-1 SSP/PR e CPF 283.220.021-49, e por seu Gerente Regional de Vendas, **Roberto Caldas Barcelar**, RG 1.672.159 SSP/DF e CPF 830.963.021-20, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo n.º 342.082 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a inclusão de previsão para reajustamento do Contrato n.º 16/2011, com base na variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, a contar de 12 maio de 2013; e
- b) a prorrogação da vigência do Contrato.



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados a partir de 12 de maio de 2013.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da CONTRATADA quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **04 de julho de 2013**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Eduardo Fernandes
Diretor Regional
GVT - Regional Centro Oeste

José Eduardo Fernandes
Diretor Regional de Operações

Carlos Henrique Saraiva dos Reis
Gerente Regional Vendas Corporativas-CLT
GVT - Global Village Telecom

Roberto Caldas Barcelar
Gerente Regional de Vendas

